

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IX • Edição Nº 2.009 • Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2020

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.738, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, referente ao Orçamento Programa de 2020 do município de Corumbá - MS, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ** Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2020 em favor do Fundo Municipal de Investimentos Culturais do Pantanal - FIC/Pantanal no valor de R\$ 773.277,60 (setecentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) para atender a programação constante do Anexo Único desta Lei, nos termos do Inciso II do art. 41, utilizando com fonte de cobertura, o recurso previsto no Inciso II, § 1º do art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

§1º. O Crédito Adicional Especial aberto, quando insuficiente, poderá ser majorado até o limite de 100% (cem por cento) do valor autorizado no caput deste artigo, desde que ocorra por anulação de despesas entre os elementos especificados no Anexo Único desta Lei, na forma do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º. As fontes e detalhamentos dos recursos serão classificadas na edição do respectivo Decreto em observância às origens dos recursos repassados ao município, bem como as orientações técnicas editadas pelos os órgãos de controle.

Art. 2º. Os recursos de que trata essa Lei refere-se a Lei Federal Aldir Blanc para atender a classe artística e cultural afetada pela pandemia.

**Parágrafo único.** É defeso o emprego dos referidos recursos em outros tipos de despesas, que não aquelas para as quais foram abertos.

Art. 3º. Os planos de governo vigentes (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual - LOA) passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 25 de setembro de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.738, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

#### Excesso de Arrecadação

#### Suplementa:

Unidade Orçamentária: FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DO PANTANAL-FIC/PANTANAL

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

Projeto/Atividade: 4140 - Apoio ao Desenvolvimento de Ações e Projetos Culturais		Valor R\$
Elementos de Despesa		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física	150.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00
3.3.90.32.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	548.277,60
TOTAL		773.277,60

LEI Nº 2.739, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, referente ao Orçamento Programa de 2020 do município de Corumbá - MS, e dá outras providências.**

## Marcelo Aguilar Iunes

Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.....	Glauca Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Municipal de Segurança Pública.....	José Luiz de Aquino Amorim
Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Lucio Gabriel Nascimento e Sá
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Cleliane Souza da Silva
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

#### Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Lúcio André Messias de Barros
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira

Edição Nº 2.009 • Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2020



**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ** Faça saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2020, em favor do Fundo Municipal de Saúde do município de Corumbá - MS, no valor de R\$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil reais), para atender a programação constante do Anexo Único desta Lei, nos termos do inciso II do art. 41, utilizando como fonte de cobertura, o recurso previsto no Inciso II, § 1º do art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**§1º.** O Crédito Adicional Especial aberto, quando insuficiente, poderá ser majorado até o limite de 100% (cem por cento) do valor autorizado no *caput* deste artigo, desde que ocorra por anulação de despesas entre os elementos especificados no Anexo I desta Lei, na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**§ 2º.** As fontes e detalhamentos dos recursos serão classificadas na edição do respectivo Decreto em observância as origens dos recursos repassados ao município, bem como as orientações técnicas editadas pelos os órgãos de controle.

**Art. 2º.** A destinação dos recursos de que trata essa Lei será para atender os leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - covid-19, mediante ações do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus;

**Parágrafo único.** É defeso o emprego dos referidos recursos em outros tipos de despesas, que não aquelas para as quais foram abertos.

**Art. 3º.** Os planos de governo vigentes (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual - LOA) passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 25 de setembro de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.739, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Excesso de Arrecadação**

**Suplementa:**

**Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde**  
**Função: 10 - Saúde**  
**Subfunção: 122 - Administração Geral**  
**Programa: 0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ**  
**Projeto/Atividade: 8672 - Enfrentamento da Emergência COVID 19**

Elemento da Despesa	Valor R\$
3.3.50.41.00 Contribuições	988.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>988.000,00</b>

**DECRETO Nº 2.403, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre o retorno gradativo de atividades aquáticas em clubes e estabelecimento congêneres.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

CONSIDERANDO a reavaliação de medidas restritivas relativas ao funcionamento de clubes aquáticos;

CONSIDERANDO que os balneários estabelecidos na zona rural Município de Corumbá estão localizados em área aberta e que possuem mananciais de água com fluxo corrente nas piscinas.

**DECRETA:**

**SUMÁRIO**

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1  
GABINETE DO PREFEITO .....1  
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....3  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....3  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....4  
CONSELHOS MUNICIPAIS.....7

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento de balneários estabelecidos na zona rural do Município de Corumbá condicionado à observância das medidas sanitárias estabelecidas.

Parágrafo único. Permanece proibido o uso de campos, quadras e demais espaços destinados a práticas desportivas nesses estabelecimentos, sendo de responsabilidade do estabelecimento adotar medidas que impeçam seu acesso, passível da aplicação das penalidades legalmente previstas caso constatado seu descumprimento.

**Art. 2º** Os balneários estabelecidos na zona rural do Município de Corumbá deverão seguir regras estabelecidas abaixo:

I - Garantir e instalar barreiras sanitárias na entrada do local, disponibilizar álcool 70% e aferir temperatura.

II - Não permitir aglomeração em churrasqueiras

III - Fixar placas de orientações com o numero máximo de pessoas que podem adentrar no espaço, limitado a 50% de sua capacidade.

**Art. 3º** Ficam mantidas as demais determinações já estabelecidas, em especial as regras de biossegurança.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Corumbá, 24 de setembro de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 2.404, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a readequação de medidas de enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O inciso I do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº. 2396/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....  
Parágrafo único .....  
(...)  
I - restaurantes, lanchonetes e bares que forneçam refeições preparadas no estabelecimento: de segunda a domingo, até às 22h30min;(NR)

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais determinações já estabelecidas, em especial as regras de biossegurança.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Corumbá, 24 de setembro de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 2.405, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a permissão para embarque e desembarque de passageiros no Município de Corumbá, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O §1º do art. 2º do Decreto nº. 2383/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** .....

§1º Ficam permitidas três viagens diárias por empresa, com 50% de lotação máxima por veículo, sendo que a partida no município deve ocorrer, impreterivelmente, até as 23:59 horas e a chegada até as 18 horas.

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais determinações já estabelecidas, em especial as regras de biossegurança.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Corumbá, 24 de setembro de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.406, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a regulamentação de funcionamento da atividade que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

CONSIDERANDO o retorno gradativo de várias atividades, desde que observadas as medidas de restrição à circulação viral no Município de Corumbá;

CONSIDERANDO que esta volta paliativa implica em várias adequações para que seja preservada a saúde dos colaboradores e do público em geral,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido o funcionamento de salões de festa e estabelecimentos destinados à realização de eventos, desde que obedecidas as seguintes regras:

I - lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade total;

II - distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as mesas;

III - aferição da temperatura dos convidados, devendo ser recusada a entrada se apresentarem febre;

IV - disponibilização de álcool em gel em vários pontos em quantidade suficiente para atender aos frequentes durante todo o evento;

V - uso obrigatório de máscaras faciais;

VI - na realização de música ao vivo, serão observadas as mesmas regras estabelecidas para bares e restaurantes.

Parágrafo único. A permissão concedida no presente artigo refere-se apenas para eventos fechados, com convidados previamente identificados, como formaturas, aniversários, batizados, casamentos, etc., proibido o funcionamento de locais que cobrem ingressos, como shows, pagodes, boates e congêneres.

**Art. 2º** Normas adicionais poderão ser estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Ficam mantidas as demais determinações já estabelecidas.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Corumbá, 24 de setembro de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.407, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre o estabelecimento de medidas de biossegurança para o retorno gradativo das feiras livres no Município de Corumbá, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescido o inciso VIII no art. 2º do Decreto Nº 2.395, de 14 de Setembro de 2020.

Art. 2º .....

VIII - Sábados com horários das 16hrs ate as 21hrs - Maria Leite: rua Nossa Senhora de Fátima; A.C

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais determinações já estabelecidas, em especial as regras de biossegurança editadas no Decreto Nº 2.395, de 14 de Setembro de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Corumbá, 24 de setembro de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**BOLETIM DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.247/2020, Decreto Municipal nº 2.280/2020 e Decreto Municipal Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 43/2020 - Processo nº 20.059/2020.

Objeto: aquisição de material de consumo (recarga de gás medicinal de oxigênio), para atender as necessidades da Rede de Atenção à Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das Propostas: às 08:00 horas do dia 29 de setembro de 2020 ao dia 09 de outubro às 07h00.

Abertura das Propostas: 11:30 horas do dia 09 de outubro de 2020 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico: <http://swb.corumbamg.gov.br:8079/transparencia> ou mediante solicitação pelo e-mail: [licitacoes@bol.com.br](mailto:licitacoes@bol.com.br)

Corumbá / MS, 25 de setembro de 2020.

(a) Helton Mendonça Matos - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

**Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.247/2020 e Decreto Municipal Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Governo.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 42/2020 - Processo nº 17.976/2020.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos com motoristas, para transporte de servidores do Município de Corumbá, para a Região do Taquari.

Recebimento das Propostas: às 08:00 horas do dia 29 de setembro de 2020 ao dia 09 de outubro às 07h00.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 09 de outubro de 2020.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico: <http://swb.corumbamg.gov.br:8079/transparencia> ou mediante solicitação pelo e-mail: [licitacoes@bol.com.br](mailto:licitacoes@bol.com.br)

Corumbá / MS, 25 de setembro de 2020.

(a) Helton Mendonça Matos - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

**Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Eletrônico nº 33/2020 - Processo nº 16630/2020.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado para aquisição de equipamentos odontológicos (caneta de alta rotação) para atender os consultórios odontológicos das Unidades de Saúde do Município de Corumbá-MS, tendo por vencedora a empresa: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.228.938/0001-99, menor preço por item, no valor total do item 1 de R\$13.600,00

Corumbá-MS, 25 de setembro de 2020.

Roberto Thadeu A. N. Komiyama - Pregoeiro.

**Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Eletrônico nº 38/2020 - Processo nº 18736/2020.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado para aquisição de materiais de permanentes (cadeira de rodas e berço infantil), para montar adequadamente a estrutura dos leitos em atendimento ao enfrentamento da pandemia (covid-19) no local de retaguarda para internação no município de Corumbá-MS, tendo sido o procedimento declarado fracassado os itens 1 e 2.

Corumbá-MS, 25 de setembro de 2020.

Roberto Thadeu A. N. Komiyama - Pregoeiro.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 084/2019 Processo nº 15.705/2019.**

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Alda Maria de Oliveira Medeiros Santos.

Cláusula Primeira- O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por em mais 12(doze) meses ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 48/49 dos autos nº 15.705/2019 de 21/05/2019.

Clausula Segunda - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei complementar nº 115, de 26/12/2007, que " Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de assinatura: 08 de setembro de 2020.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu- Secretaria Municipal de Educação e Alda Maria de Oliveira Medeiros Santos.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 122/2019 Processo nº 26.597/2019.**

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Gilberto Azarias dos Santos.

Cláusula Primeira- O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por em mais 12(doze) meses ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 48/49 dos autos nº 15.705/2019 de 27/08/2019.

Clausula Segunda - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei complementar nº 115, de 26/12/2007, que " Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de assinatura: 08 de setembro de 2020.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu- Secretaria Municipal de Educação e Gilberto Azarias dos Santos.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 123/2019 Processo nº 26.595/2019.**

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Rafaelle Nunes Nazaro.

Cláusula Primeira- O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por em mais 12(doze) meses ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 45/46 dos autos nº 26.595/2019 de 27/08/2019.

Clausula Segunda - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei complementar nº 115, de 26/12/2007, que " Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de assinatura: 08 de setembro de 2020.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu- Secretaria Municipal de Educação e Rafaelle Nunes Nazaro .

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 124/2019 Processo nº 26.590/2019.**

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Telma Conceição Leite da Silva.

Cláusula Primeira- O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por em mais 12(doze) meses ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 45/46 dos autos nº 26.590/2019 de 27/08/2019.

Clausula Segunda - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei complementar nº 115, de 26/12/2007, que " Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de assinatura: 08 de setembro de 2020.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu- Secretaria Municipal de Educação e Telma Conceição Leite da Silva.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 125/2019 Processo nº 26.599/2019.**

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Fátima da Aparecida Vieira de Brito.

Cláusula Primeira- O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por em mais 12(doze) meses ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 46/47 dos autos nº 26.599/2019 de 27/08/2019.

Clausula Segunda - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei complementar nº 115, de 26/12/2007, que " Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de assinatura: 08 de setembro de 2020.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu- Secretaria Municipal de Educação e Fátima da Aparecida Vieira de Brito.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 126/2019 Processo nº 26.882/2019.**

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Edson José Rodrigues da Silva.

Cláusula Primeira- O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por em mais 12(doze) meses ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 49/50 dos autos nº 26.882/2019 de 29/08/2019.

Clausula Segunda - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei complementar nº 115, de 26/12/2007, que " Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de assinatura: 08 de setembro de 2020.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu- Secretaria Municipal de Educação e Edson José Rodrigues da Silva.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Processo: 19656/2020**

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Hevelen Andreza da Silva Chaparro.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Serviço de Saúde - Enfermeira, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$: 3.493,62 (Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.122.103.8672 -Enfrentamento da Emergência COVID 19 - PRÓCIDADÃO

Corumbá.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2020.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o §2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal Saúde e Hevelen Andreza da Silva Chaparro.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Processo: 19689/2020**

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Isabela Faria Berno.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Serviço de Saúde - Psicóloga, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 30 (Trinta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$: 3.493,62 (Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.122.103.8672 -Enfrentamento da Emergência COVID 19 - PRÓCIDADÃO

Corumbá.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2020.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o §2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal Saúde e Isabela Faria Berno.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Processo: 19691/2020**

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Neila Barros Peredo.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Técnico de Saúde Pública II - Técnico de Enfermagem, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$: 2.419,11 (Dois Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Onze Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91-Fundo Municipal de Saúde  
10.122.103.8672 -Enfrentamento da Emergência COVID 19 - PRÓCIDADÃO  
Corumbá.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2020.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o §2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal Saúde e Neila Barros Peredo.

**Resolução nº 118 de 24 de setembro de 2020**

**Designar servidores para gestão e fiscalização do Contrato nº 16/2020, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Dedimar Felizardo da Rocha.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado como gestora **Simone de Amorim Padilha**, servidora pública, matrícula nº 7997 e como fiscais **Cosme Ivan dos Santos**, servidor público, matrícula nº 8154 e **Max Sander Nunes Romero**, servidor público, matrícula nº 12306, do Contrato nº 16/2020.

**Art. 2º** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 16/2020, referente a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) emergenciais para atendimento das ações de enfrentamento a pandemia (COVID19), conforme processo administrativo nº 12608/2020 - Pregão Eletrônico 02/2020.

**Art. 3º** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 4º** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de agosto de 2020.  
Corumbá-MS, 24 de setembro de 2020.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

**Resolução nº 119 de 24 de setembro de 2020**

**Designar servidores para gestão e fiscalização do Contrato nº 17/2020, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa North Med Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado como gestora **Simone de Amorim Padilha**, servidora pública, matrícula nº 7997 e como fiscais **Cosme Ivan dos Santos**, servidor público, matrícula nº 8154 e **Max Sander Nunes Romero**, servidor público, matrícula nº 12306, do Contrato nº 17/2020.

**Art. 2º** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 17/2020, referente a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) emergenciais para atendimento das ações de enfrentamento a pandemia (COVID19), conforme processo administrativo nº 12608/2020 - Pregão Eletrônico 02/2020.

**Art. 3º** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 4º** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de agosto de 2020.  
Corumbá-MS, 24 de setembro de 2020.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

**Resolução nº 120 de 24 de setembro de 2020**

**Designar servidores para gestão e fiscalização do Contrato nº 18/2020, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa S. V. Braga Importadora Eireli.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado como gestora **Simone de Amorim Padilha**, servidora pública, matrícula nº 7997 e como fiscais **Cosme Ivan dos Santos**, servidor público, matrícula nº 8154 e **Max Sander Nunes Romero**, servidor público, matrícula nº 12306, do Contrato nº 18/2020.

**Art. 2º** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 18/2020, referente a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) emergenciais para atendimento das ações de enfrentamento a pandemia (COVID19), conforme processo administrativo nº 12608/2020 - Pregão Eletrônico 02/2020.

**Art. 3º** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 4º** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de agosto de 2020.  
Corumbá-MS, 24 de setembro de 2020.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

**Resolução nº 121 de 24 de setembro de 2020**

**Designar servidores para gestão e fiscalização do Contrato nº 19/2020, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Fábio Equipamentos e Suprimentos de Informática Eireli.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado como gestora **Simone de Amorim Padilha**, servidora pública, matrícula nº 7997 e como fiscais **Cosme Ivan dos Santos**, servidor público, matrícula nº 8154 e **Max Sander Nunes Romero**, servidor público, matrícula nº 12306, do Contrato nº 19/2020.

**Art. 2º** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 19/2020, referente a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) emergenciais para atendimento das ações de enfrentamento a pandemia (COVID19), conforme processo administrativo nº 12608/2020 - Pregão Eletrônico 02/2020.

**Art. 3º** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 4º** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de agosto de 2020.  
Corumbá-MS, 24 de setembro de 2020.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

**Resolução nº 122 de 24 de setembro de 2020**

**Designar servidores para gestão e fiscalização do Contrato nº 20/2020, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Guaria Comércio e Representações de Produtos hospitalares Eireli.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada como gestora **Simone de Amorim Padilha**, servidora pública, matrícula nº 7997 e como fiscais **Cosme Ivan dos Santos**, servidor público, matrícula nº 8154 e **Max Sander Nunes Romero**, servidor público, matrícula nº 12306, do Contrato nº 20/2020.

**Art. 2º** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 20/2020, referente a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) emergenciais para atendimento das ações de enfrentamento a pandemia (COVID19), conforme processo administrativo nº 12608/2020 - Pregão Eletrônico 02/2020.

**Art. 3º** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 4º** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de agosto de 2020.  
Corumbá-MS, 24 de setembro de 2020.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

**Resolução nº 123 de 24 de setembro de 2020**

**Designar servidores para gestão e fiscalização do Contrato nº 21/2020, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Nasser Safa Ahmad - ME.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada como gestora **Simone de Amorim Padilha**, servidora pública, matrícula nº 7997 e como fiscais **Cosme Ivan dos Santos**, servidor público, matrícula nº 8154 e **Max Sander Nunes Romero**, servidor público, matrícula nº 12306, do Contrato nº 21/2020.

**Art. 2º** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 21/2020, referente a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) emergenciais para atendimento das ações de enfrentamento a pandemia (COVID19), conforme processo administrativo nº 12608/2020 - Pregão Eletrônico 02/2020.

**Art. 3º** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 4º** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de agosto de 2020.  
Corumbá-MS, 24 de setembro de 2020.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

**Resolução nº 124 de 24 de setembro de 2020**

**Designar servidores para gestão e fiscalização do Contrato nº 22/2020, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa STS Comércio Varejista Ltda - EPP.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada como gestora **Simone de Amorim Padilha**, servidora pública, matrícula nº 7997 e como fiscais **Cosme Ivan dos Santos**, servidor público, matrícula nº 8154 e **Max Sander Nunes Romero**, servidor público, matrícula nº 12306, do Contrato nº 22/2020.

**Art. 2º** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 22/2020, referente a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) emergenciais para atendimento das ações de enfrentamento a pandemia (COVID19), conforme processo administrativo nº 12608/2020 - Pregão Eletrônico 02/2020.

**Art. 3º** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 4º** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de agosto de 2020.  
Corumbá-MS, 24 de setembro de 2020.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

**Resolução nº 125 de 24 de setembro de 2020**

**Designar servidores para gestão e fiscalização do Contrato nº 34/2020, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Diagnolab Laboratórios Eirelli - EPP.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada como gestora **Simone de Amorim Padilha**, servidora pública, matrícula nº 7997 e como fiscais **Lucia Perez Reyes**, servidora pública, matrícula nº 7951 e **Mustafá Abdel Hafiz Ahmmed**, servidor público, matrícula nº 10718, do Contrato nº 34/2020.

**Art. 2º** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 34/2020, referente a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (centrífuga laboratorial, estufa de secagem, destilador de água, estufa de cultura e outros), conforme processo administrativo nº 41648/2018 e Pregão Presencial nº 41/2019.

**Art. 3º** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 4º** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de agosto de 2020.  
Corumbá-MS, 24 de setembro de 2020.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

**Resolução nº 126 de 24 de setembro de 2020**

**Designar servidores para gestão e fiscalização do Contrato nº 35/2020, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa C. E. Carvalho - Comercial.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada como gestora **Simone de Amorim Padilha**, servidora pública, matrícula nº 7997 e como fiscais **Lucia Perez Reyes**, servidora pública, matrícula nº 7951 e **Mustafá Abdel Hafiz Ahmmed**, servidor público, matrícula nº 10718, do Contrato nº 35/2020.

**Art. 2º** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 35/2020, referente a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (centrífuga laboratorial, estufa de secagem, destilador de água, estufa de cultura e outros), conforme processo administrativo nº 41648/2018 e Pregão Presencial nº 41/2019.

**Art. 3º** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 4º** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de agosto de 2020.  
Corumbá-MS, 24 de setembro de 2020.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

**EDITAL-CONVITE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE convida autoridades civis, militares e religiosas, bem como a população geral, para comparecerem à Audiência Pública de Apresentação do Relatório Detalhado de Quadrimestre Anterior (RDQA) desta Secretaria, referente ao 2º Período Quadrimestral de 2020, para Prestação de Contas através de:

- Relatório Financeiro (montante e fonte dos recursos aplicados);
- Auditorias realizadas ou fase de execução;

c) Indicadores, Produção, Ações e Realizações.

Dia: 28 de Setembro de 2020.

Horas: 10:00 h.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Corumbá/MS.

Por estrita necessidade de serviço a Audiência Pública será realizada observando as medidas de enfrentamento à Covid-19, para tanto, a exemplo do já estabelecido pela Câmara Municipal de Corumbá, destacamos que para o evento, serão obedecidas as seguintes Regras:

- Realização de controle sanitário no ingresso do local por funcionário;
- O limite máximo permitido é de 30% da capacidade local;
- Observar a distância mínima já disposta em norma legal;
- Observar o local de higienização das mãos;
- Utilização de máscaras obrigatórias;
- Será garantida a publicidade também mediante a presença de profissionais da Imprensa e Mídia Digital.

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### DELIBERAÇÃO 38/CMDCA - 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a análise da Prestação de Conta do Balancete Financeiro de Janeiro a Agosto de 2020, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, na **159ª Reunião Ordinária** realizada no dia **25/09/2020**, Ata **237ª**;

**O CMDCA Delibera:**

**Art. 1º** - Aprovar o Balancete Financeiro de Janeiro a Agosto de 2020, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Márcia Candida Silva de Jesus Silva  
**Presidente do CMDCA**

### DELIBERAÇÃO 039/CMDCA/2020 - 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Aprovação da Proposta apresentada pela entidade cadastrada no CMDCA/Corumbá conforme calendário das etapas do Edital de Chamamento Público nº 001/2020 que poderão ser selecionados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) Corumbá-MS, elaborado pela Fundação Itaú Social, e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, na sua **157ª Reunião Ordinária** realizada no dia **25/09/2020**, Ata **237ª**.

**Considerando** que o Proposta - "Conhecer as drogas faz bem" fora inscrito na Fundação Itaú Social para concorrer após doação da entidade Dom Bosco para o CMDCA.

**Considerando** que foi aberto o Edital de Chamamento Público nº001/2020 para as entidades cadastradas no CMDCA interessadas em se inscreverem.

**Considerando** que não houve inscritos para a realização do projeto, fica a entidade Dom Bosco a ser inscrita para a realização/conclusão da proposta "Conhecer as drogas faz bem."A entidade receberá os recursos depositados pela Fundação Itaú Social no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA.

**Delibera:**

**Art. 1º** - Aprovar a proposta apresentada pela Entidade cadastrada no CMDCA/Corumbá referente ao Edital n. 001/2020 que poderão ser selecionados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) Corumbá-MS, elaborado pela Fundação Itaú Social.

- MSMT - Cidade Dom Bosco - Proposta "CDB - CONHECER AS DROGAS FAZ BEM" inscrito na Fundação Itaú Social - Valor: R\$ 360.000,00.
- Modalidade 1: Atendimento direto de crianças e/ou adolescentes, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Márcia Candida Silva de Jesus Silva  
**Presidente do CMDCA**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

# DIÁRIO OFICIAL

TEL: 3234-3463